



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 164/03-SMG, DE 11 DE JUNHO 2003

Modifica a redação do Art. 1º, da Lei n.º 074/02-SMG, de 28.02.2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 1º, da Lei n.º 074/02-SMG, de 28.02.2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder **BOLSA DE ESTUDOS PARA CURSOS UNIVERSITÁRIOS**, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), mensais, por estudante, para professores da rede municipal de ensino ou 01 (um) filho destes, cujo benefício torna-se extensivo aos demais servidores municipais, ou, também, a 01 (um) filho destes”.

Art. 2º- Permanecem em vigor os demais artigos da referida lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2003.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação